



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA SEME/Nº 052/2018, DE 05/11/2018.

Estabelece normas que disciplinam a Rematrícula, a Pré-Matrícula e Matrícula nas Unidades do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

ONDE SE LÊ:

1.4 A Rematrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsáveis pelo estudante, pelo próprio estudante maior de idade ou emancipado, conforme período estabelecido no cronograma desta Portaria, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula. Quando a Rematrícula não for confirmada, deverá ser manifestado o interesse pelos responsáveis do estudante por outra escola no período de matrícula nas vagas remanescentes.

[...]

1.8 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único- Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares:

- 1º - Ser egresso da rede municipal;
- 2º - Residir na região que abranja a escola pretendida;
- 3º - Ter irmão na mesma unidade de ensino.

[...]

1.11 Em cumprimento à legislação vigente, os estudantes egressos da rede municipal que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, desde que comprovem residir na região pleiteada, terão suas Matrículas efetivadas, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.6.

[...]

2.3 Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o estudante maior ou responsável tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com a lista no ANEXO 1.

2.4 No ato do cadastro o estudante maior ou responsável deverá optar por 03 (três) unidades de ensino de acordo com sua região, definida no item 1.9. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das três unidades selecionadas, conforme o ranqueamento, não sendo possível troca posterior.

Malu

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.9 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro de Pré-Matrícula em uma das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Linhares que estiverem participando do processo de Pré-Matrícula on-line, conforme item 1.7.

[...]

4.1 Às famílias que não possuem acesso à *internet* e que pleiteiam fazer o cadastro de Pré-Matrícula on-line será oportunizado atendimento nas escolas do Ensino Fundamental da rede Municipal de Linhares no período de 14 a 20/11/2018, nos horários de 7h às 12h e de 13h às 18h.

LEIA-SE:

1.4 A Rematrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsáveis pelo estudante, pelo próprio estudante maior de idade ou emancipado, conforme período estabelecido no cronograma desta Portaria, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula. Quando a Rematrícula não for confirmada, o estudante quando maior ou emancipado ou seu responsável deverá manifestar o interesse por outra escola, no período de matrícula das vagas remanescentes, no sistema próprio de Pré-Matrícula online.

[...]

1.8 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares e no cadastro das vagas remanescentes não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único - Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Linhares e no cadastro das vagas remanescentes:

- 1º - Ser egresso da rede municipal;
- 2º - Residir na região que abranja a escola pretendida;
- 3º - Ter irmão na mesma unidade de ensino.

[...]

1.11 Em cumprimento à legislação vigente, os estudantes egressos da rede municipal que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, desde que comprovem residir na região pleiteada, terão suas Matrículas efetivadas, bem como todas as que forem pleiteadas diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.6.

Parágrafo Único: O estudante maior ou seu responsável legal que não comprovar residência na região pleiteada ou que perder o prazo estipulado neste instrumento para fazer cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula será redirecionado para a listagem de concorrências às vagas remanescentes, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

malu

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o estudante maior ou seu responsável legal tenha de posse de todas as informações necessárias de acordo com a lista no ANEXO 1.

2.4 No ato do cadastro, o estudante maior ou o seu responsável legal deverá optar por 03 (três) unidades de ensino de acordo com sua região, definida no item 1.9. Isso implicará a oferta da vaga em quaisquer das três unidades selecionadas, conforme o ranqueamento, não sendo possível troca posterior.

[...]

2.9 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro de Pré-Matrícula com auxílio de um servidor em uma das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Linhares que estiverem participando do processo de Pré-Matrícula on-line, conforme item 1.7.

[...]

4.1 Às famílias que não possuem acesso à *internet* e que pleiteiam fazer o cadastro de Pré-Matrícula on-line será oportunizado auxílio nas escolas do Ensino Fundamental da rede Municipal de Linhares, no período de 14 a 20/11/2018, nos horários de 7h às 12h e de 13h às 18h.

ACRESCENTA-SE

9.2 No ato da Matrícula, a unidade escolar registrará na Ficha de Matrícula do aluno, as seguintes informações: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação; tamanho do uniforme escolar (camisa e bermuda) desejado pela família do aluno; se o aluno participa de algum programa social de complementação de renda federal (bolsa família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade judicial, com quem está a guarda do aluno, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

11.5 Por força dos artigos 55 e 249 da Lei nº 8.069/1990 (ECRIAD), caberá à Direção da Unidade Escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude a relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino e não efetivaram a Rematrícula.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese trazida no *caput* deste artigo, deverá ainda a Direção da Unidade Escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do aluno no cadastro do Programa Bolsa Família.

Linhares, 07 de novembro de 2018.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017